

Comunicado de Imprensa **Tarifas e preços para o gás natural e outros serviços regulados para o ano gás 2007-2008**

Até 2006, o sector do gás natural português encontrava-se organizado segundo um monopólio verticalmente integrado, não tendo os clientes direito de escolha de outro fornecedor. O Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, no desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 30/2006, veio alterar esta situação ao estabelecer a separação de actividades ao longo da cadeia de valor do sector do gás natural e ao definir os regimes jurídicos a elas aplicáveis, incluindo as bases das concessões. Este mesmo Decreto-Lei estabeleceu as disposições relativas à abertura de mercado, atribuindo o direito de escolha de fornecedor, (i) aos produtores de energia eléctrica em regime ordinário a partir de 1 de Janeiro de 2007, (ii) aos clientes com consumo anual igual ou superior a 1 milhão de metros cúbicos normais, a partir de 1 de Janeiro de 2008, (iii) aos clientes com consumo anual igual ou superior a 10 000 metros cúbicos normais a partir de 1 de Janeiro de 2009 e (iv) por fim, aos demais clientes a partir de 1 de Janeiro de 2010.

A separação de actividades e em particular a separação de propriedade das infra-estruturas de alta pressão (rede de transporte, terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL e armazenamento subterrâneo) da empresa verticalmente integrada veio a ocorrer a 26 de Setembro de 2006. A regulação destas actividades é efectuada pela ERSE, sendo as primeiras tarifas de acesso a estas infra-estruturas fixadas a partir de 1 de Julho de 2007.

Depois de obtido parecer do Conselho Tarifário relativamente à proposta de tarifas apresentada pela ERSE no passado dia 15 de Abril, a ERSE elaborou a decisão final sobre as tarifas e preços regulados para o ano gás 2007-2008 e publicará o respectivo despacho em Diário da República, até ao dia 15 de Junho, conforme o Regulamento Tarifário dispõe.

A ERSE anuncia hoje as tarifas de acesso às infra-estruturas do terminal de Gás Natural Liquefeito (GNL), às infra-estruturas de armazenamento subterrâneo e às infra-estruturas da rede nacional de transporte de gás natural (RNTGN), que estarão em vigor entre Julho de 2007 e Junho de 2008 (ano gás 2007-2008):

- Tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL).
- Tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo.
- Tarifa de Uso da Rede de Transporte.
- Tarifa de Uso Global do Sistema.
- Tarifa de Acesso às Redes.

No quadro seguinte apresentam-se as variações nas tarifas de acesso às redes e às infra-estruturas para o ano gás 2007-2008, em relação às tarifas acordadas nos contratos de utilização das infra-estruturas, celebrados entre os respectivos operadores e a Transgás, para o ano gás 2006-2007, aplicáveis até à entrada em vigor das tarifas fixadas pela ERSE.

A estrutura das tarifas fixadas pela ERSE no ano gás 2007-2008 é diferente da estrutura das tarifas acordadas nos contratos de utilização das infra-estruturas, devido à alteração das variáveis de facturação estabelecida no Regulamento Tarifário publicado em Setembro de 2006. Os preços médios apresentados referem-se às entregas de gás natural aos utilizadores das infra-estruturas.

Varição das tarifas entre 2006-2007 e 2007-2008

	Varição 2007-2008/2006-2007
Tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	-16,3%
Tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	-30,3%
Tarifa de Acesso à Rede de alta pressão (Uso da Rede de Transporte + Uso Global do Sistema)	-5,4%

A tarifa de acesso às redes consiste na soma da tarifa de Uso da Rede de Transporte e da tarifa de Uso Global do Sistema (associada à coordenação e gestão técnica do Sistema Nacional de Gás Natural).

No quadro seguinte apresentam-se os proveitos permitidos fixados para o ano gás 2007-2008 para as actividades reguladas.

Proveitos permitidos no ano gás 2007-2008

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos permitidos no ano gás 2007-2008
REN ATLÂNTICO	
Actividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	29 426,1
REN GASODUTOS	94 741,1
Actividade de Transporte de gás natural	82 418,7
Actividade de Gestão Técnica Global do Sistema	12 322,4
REN ARMAZENAGEM	
Actividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	10 986,1
TRANSGÁS ARMAZENAGEM	
Actividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	1 962,6
Total dos proveitos permitidos	137 115,9

O cálculo dos proveitos permitidos às empresas detentoras das infra-estruturas reguladas exige a adopção de alguns pressupostos quanto a algumas variáveis chave, sendo de particular relevância, quer o valor considerado para o custo do capital, quer para a procura de gás natural ao longo da cadeia de valor do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) prevista para o ano gás 2007-2008, apresentados nos quadros seguintes.

Taxas de remuneração da base de activos regulados

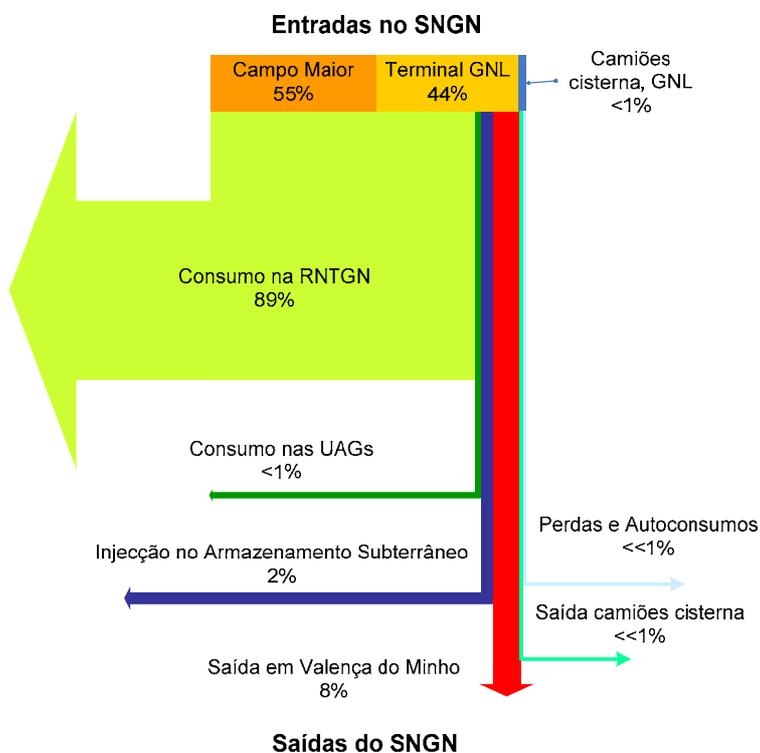
Taxas de remuneração da base de activos regulados:	
Actividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	8,0%
Actividade de Gestão Técnica Global do Sistema	8,0%
Actividade de Transporte de gás natural	8,0%
Actividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	8,0%

BALANÇO DE ENERGIA DO SNGN PARA O ANO GÁS 2007-2008

Entradas no SNGN	GWh/ano	%
Campo Maior	31.686	55,1%
Terminal		
<i>Emissão RNTGN</i>	25.145	43,7%
<i>Camiões cisterna</i>	524	0,9%
Extracções do Armazenamento Sub.	143	0,2%
Total	57.498	100%

Saídas do SNGN		
RNTGN	51.319	89,3%
Camiões cisterna (UAGs)	462	0,8%
Total consumo	51.781	90,1%
Injecções no Armazenamento Sub.	1.285	2,2%
Total Nacional	53.066	92,4%
Exportação		
<i>Valença do Minho</i>	4.316	7,5%
<i>Camiões cisterna</i>	62	0,1%
Total	57.444	100%
Perdas e autoconsumos	54	0,09%

FLUXOS DE ENERGIA NO SNGN PARA O ANO GÁS 2007-2008



Durante o ano de 2007, os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais continuam a ser homologados pelo Ministério da Economia e Inovação mediante proposta das empresas concessionárias e licenciadas, que poderão já reflectir nas tarifas de Venda a Clientes Finais as descidas das tarifas de acesso às infra-estruturas agora determinadas pela ERSE.

No primeiro semestre de 2008 esta homologação passará a ser da responsabilidade da ERSE. Nessa altura a redução de custos das infra-estruturas de armazenamento subterrâneo, de recepção de GNL e da rede nacional de transporte, resultante da presente decisão da ERSE, deverá ser repercutida nas tarifas de Venda a Clientes Finais.

No segundo ano gás, 2008-2009, a ERSE fixará tarifas de Venda a Clientes Finais, alargando a regulação às actividades de Distribuição de Gás Natural, Comercialização de Gás Natural e Compra e Venda de Gás Natural.

Além das tarifas de gás natural para o ano gás 2007-2008 são também fixados os preços dos seguintes serviços regulados: (i) serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de gás natural, (ii) serviço de leitura extraordinária e (iii) quantia mínima a pagar em caso de mora.

Lisboa, 25 de Maio de 2007